

10.23 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas, serão desconsiderados.

10.24 Os documentos para a Avaliação Curricular deverão ser entregues conforme orientações no Edital de convocação para a Avaliação Curricular.

10.25 Os documentos para a Avaliação Curricular que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados.

10.26 Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

11 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos em todas as fases.

11.3 Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.4 Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- idade mais avançada;
- maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico Quantitativo;

e) maior pontuação na disciplina Conceitos e Legislação Aplicada ao Patrimônio Cultural;

11.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de atuação a que concorrem.

11.6 A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência e pessoas com deficiência), respeitada a área de atuação a que concorrem, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;
- a segunda lista conterá, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitada a área de atuação a que concorrem.

11.7 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e no Diário Oficial da União por meio de extrato.

11.8 O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

12 DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- ao indeferimento da solicitação para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- ao indeferimento da solicitação de atendimento especial no dia da prova;
- ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- à pontuação atribuída na Avaliação Curricular.

12.2 O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 10 (dez) horas do primeiro dia às 16 (dezesseis) horas do último dia, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e seguir as instruções nele contidas.

12.2.1 O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos 1 (um) original e 1 (um) cópia, devendo cada conjunto conter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa.

12.2.2 Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- folhas separadas para questões diferentes;
- em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo Instituto Americano

de Desenvolvimento - IADES;

- para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- capa única constando: nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome do cargo, com o respectivo código para o qual está concorrendo; endereço e telefone(s) para contato;
- sem identificação do candidato no corpo do recurso;

f) recurso datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar, conforme consta no subitem 12.4.

12.4 Os recursos referentes ao subitem 12.1 (letras b, c, d, e, f e g) poderão ser entregues pessoalmente na CAC-IADES-Brasília, ou ainda via SEDEX para a caixa postal nº 8642, CEP 70.312-970, Brasília-DF com o título de "RECURSO-IPHAN" (especificando a fase referente ao recurso encaminhado).

12.5 O recurso referente ao subitem 12.1 (letra a) deverá ser encaminhado na forma do subitem 5.14.

12.6 O candidato que desejar interpor recurso único por fase do Processo Seletivo Simplificado, relativamente ao subitem 12.1, deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.

12.7 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso encaminhado via SEDEX será feita mediante registro pelo Correio da data de postagem, sendo rejeitado o recurso enviado fora do prazo.

12.8 Se, por força de decisão favorável aos recursos, houver modificação do gabarito preliminar, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não sendo admitido recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

12.9 Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.

12.10 O ponto correspondente à anulação de questão da prova objetiva, em razão do julgamento de recurso, será atribuído a todos os candidatos.

12.11 Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.12 Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.13 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- fora do prazo estabelecido;
- fora da fase estabelecida;
- sem fundamentação lógica e consistente;
- contra terceiros;
- em coletivo;
- com teor que desrespeite a banca examinadora;
- com identificação;
- com a argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

12.14 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

12.15 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.16 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.17 Após análise de todos os recursos interpostos de acordo com este item, será publicado o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 De acordo com a necessidade do IPHAN, a convocação de candidatos classificados para contratação será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento, a ser enviada pelo IPHAN para o endereço indicado no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

13.2 O não pronunciamento do candidato convocado para contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da correspondência, ensejará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, convocando, se for o caso, o candidato com a classificação subsequente.

13.3 Durante o prazo que trata o subitem 13.2, caso haja rescisão contratual ou desistência, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

13.3.1 O para contratação terá início a partir da data da primeira contratação.

13.4 Somente serão contratados os candidatos convocados que apresentarem exame médico admissional considerados aptos, na época da admissão.

13.5 Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido nos exames médicos.

13.6 A contratação do candidato fica condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer nº GQ - 145, da Advocacia Geral da União, de 30 de março de 1998, publicado no DOU de 3 de janeiro de 1998, referente a acúmulo de cargos e empregos públicos.

13.7 O profissional contratado em caráter temporário não será transferido para unidade de lotação diversa de sua opção no Processo Seletivo Simplificado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

14.1.1 O candidato deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço completo, telefone e e-mail) no IADES, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e no IPHAN, se aprovado, e enquanto este estiver dentro do prazo de validade do certame.

14.2 O IPHAN e o IADES não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e(ou) desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- endereço residencial de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- correspondência recebida por terceiros; e
- outras informações divergentes e(ou) errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

14.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será válido por 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez por igual período, por conveniência administrativa.

14.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.5 O IPHAN e o IADES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.6 Qualquer informação relativa ao Processo Seletivo Simplificado poderá ser obtida na CAC-IADES-Brasília, telefone (61) 3202-1609, localizada no SCS Quadra 8, Bloco B-60, 4º andar, Shopping Venâncio 2000 - Asa Sul - Brasília/DF, antes do período de inscrição, por intermédio do e-mail cac@iades.com.br ou no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

14.7 O atendimento na CAC-IADES-Brasília será de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas.

14.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e(ou) tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do Processo Seletivo Simplificado.

14.10 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

14.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.12 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo IADES em conjunto com IPHAN.

14.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> ou no Diário Oficial da União.

JUREMA MACHADO

ANEXO I QUADRO DE VAGAS, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Código	Áreas de atuação	Vagas	Vagas C.P.D. (*)	Remuneração Mensal (R\$)	Carga Horária Semanal
101	Logística, convênios e contratos	31	2	6.130,00	40h
102	Arqueologia	80	4	8.300,00	40h
103	Arquitetura ou Engenharia Civil	52	3	8.300,00	40h

(*) Vagas específicas para candidatos portadores de deficiência.

ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR UNIDADE

ÁREAS DE ATUAÇÃO/CÓDIGO	LOCALIDADE	CIDADE DE LOTAÇÃO	CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS
Logística, Convênios e Contratos (101)	IPHAN-Sede	Brasília	101.1	2 (*)
	IPHAN-AL	Maceió	101.2	1
	IPHAN-AM	Manaus	101.3	1
	IPHAN-BA	Salvador	101.4	2
	IPHAN-CE	Fortaleza	101.5	2
	IPHAN-GO	Goiânia	101.6	1
	IPHAN-MA	São Luís	101.7	2
	IPHAN-MG	Belo Horizonte	101.8	3 (*)